



PORTARIA N° 1.756, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de João Monlevade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD);

CONSIDERANDO o anexo da RESOLUÇÃO CD/ANPD N° 18, de 16 de julho de 2024, que regulamenta a atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Silvan Pelágio Domingues, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de João Monlevade.

Parágrafo único. O Encarregado será o responsável por atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 2º São atribuições do encarregado:

- I - analisar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;
- II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III - orientar os servidores e colaboradores da Câmara Municipal acerca de práticas relativas à proteção de dados pessoais;
- IV - prestar assistência e orientação à Presidência e demais setores da Câmara Municipal na elaboração, definição e implementação de ações relativas à proteção de dados pessoais;
- V - registrar e comunicar ao Presidente da Câmara Municipal incidente de segurança;
- VI - providenciar o registro das operações de tratamento de dados pessoais.
- VII - executar outras atribuições de proteção de dados pessoais determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Ao receber comunicações da ANPD, o encarregado deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento da solicitação e para o fornecimento das informações pertinentes, adotando, entre outras, as seguintes providências:

- I - encaminhar internamente a demanda para as unidades competentes;
- II - fornecer a orientação e a assistência necessárias à Câmara Municipal; e



III - indicar expressamente o representante da Câmara Municipal perante a ANPD para fins de atuação em processos administrativos, quando não for determinado pela Presidência que essa função seja exercida pelo próprio encarregado.

Art. 4º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de João Monlevade, 05 de maio de 2025.



FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente - CMJM

Certidão
Certifico para os devidos fins que o presente
Ato foi afixado no quadro de aviso desta
Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei
Orgânica Municipal em 05/05/25.



Adriana Palhares
Secretaria